



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº040/2023-FMS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº037/2023-FMS

CONTRATO Nº003/2024 – CPLC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS** E DO OUTRO A EMPRESA **B S COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARAM:

Pelo presente instrumento público de contrato, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Joaquim Távora s/n, Heliópolis, Garanhuns, Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.342.856/0001-10, representado neste ato pela Secretária de Saúde, a **Sra. Catarina Fabia Tenório Ferro**, brasileira, divorciada, advogada, residente e domiciliada a Rua: Buenos Aires, nº 456 – Apto 402, Bairro Heliópolis, Garanhuns, Pernambuco, CEP 55.296-260, inscrita sob o CPF nº 655.955.484-87 e RG 3.495.264 SDS/PE, e de outro lado a empresa **B S COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.859.799/0001-62, estabelecida na Rodovia BR 424, S/N, Galpão 10, Boa Vista, Garanhuns/PE – CEP: 55.292-125 – E-mail: [santiagozulene@gmail.com](mailto:santiagozulene@gmail.com), Fone: (81) 99654-4941 / (87) 98145-1950, neste ato representada pela Sra. **ZULENE MARIA SANTIAGO DA SILVA**, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada à Av. Conde da Boa Vista, 247, APTO 1.002, EDF Suape, Boa Vista, Recife/PE, CEP 50.060-002 inscrito no CPF sob o nº 213.440.194-04 e RG nº 1.855.598-SDS/PE, doravante denominadas CONTRATANTE E CONTRATADA, consoante a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, do **Processo Licitatório nº 040/2023, Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 037/2023**, nos termos da proposta apresentada, têm por mútuo consenso, através do presente instrumento, contratado definitivamente o que a seguir declaram.

**DO OBJETO E DOS PREÇOS**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Constitui objeto do presente instrumento contratual a **aquisição para entrega parcelada de café e açúcar gêneros alimentícia (estivas, hortifruti, ovos, frios, embutidos, carnes, peixes e pães) destinados ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 e à Rede de Saúde Mental e a Casa de Apoio na capital Pernambucana**

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O contratado, **CNAE 47.29-6-99** fica obrigado a fornecer os itens constantes nos respectivos lotes da tabela abaixo, na forma estabelecida no edital e anexos do **Pregão Eletrônico nº 037/2023**, o(s) qual(is) foi vencedor pelo critério de menor preço:

| ITEM | DESCRIÇÃO   | UNID   | MARCA     | QUANT. | R\$ UNIT | R\$ TOTAL     |
|------|---|--------|-----------|--------|----------|---------------|
| 1    | CATMAT 463582 Café torrado e moído tipo tradicional – café, apresentação: torrado moído, intensidade: média, ou superior, empacotamento a vácuo ou almofada, prazo validade mínimo: 06 meses. Pacote de 250g. | PACOTE | GARANHUNS | 3.608  | R\$ 5,15 | R\$ 18.581,20 |

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE**

|    |   |         |            |       |          |               |
|----|---|---------|------------|-------|----------|---------------|
| 2  | CATMAT 463989 Açúcar, tipo: cristal, coloração: branca, contendo 1kg, apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data da entrega.   | KG      | AÇUCANA    | 3.472 | R\$ 3,43 | R\$ 11.908,96 |
| 5  | CATMAT 458908 Arroz beneficiado, tipo: parboilizado, polido, longo fino, tipo 1 Embalagem de 1kg A embalagem deverá conter validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.  | kg      | CAÇAROLA   | 2.613 | R\$ 4,39 | R\$ 11.471,07 |
| 9  | CATMAT 232144 Biscoito doce tipo Maria, biscoito, apresentação: redondo, sabor: não aplicável classificação: doce, características adicionais: sem recheio, tipo: Maria com 400 gramas com Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.                                   | pacote  | PILAR      | 1.406 | R\$ 3,90 | R\$ 5.483,40  |
| 16 | CATNAT 463937 Colorau – Condimento, tipo: urucum, Apresentação: pó Acondicionado em embalagem de 100g. Contendo data fabricação e validade  | pacote  | GRÃO VERDE | 897   | R\$ 0,70 | R\$ 627,90    |
| 17 | CATMAT 463891 Cominho moído - Condimento, apresentação: pó Embalagem de 100g, O produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante Cominho moído embalagem de 100g.  | pacote  | GRÃO VERDE | 638   | R\$ 1,00 | R\$ 638,00    |
| 18 | CATMAT 446532 Creme de leite, teor gordura: até 20% de gordura, processamento:UHT.Embalagem tetrapack com 200g. Validade mínima na data de entrega de 06 meses.   | caixa   | ITALAC     | 1.243 | R\$ 2,60 | R\$ 3.231,80  |
| 22 | CATMAT 460263 Farinha de trigo - grupo: doméstico, tipo 1, especial, ingrediente adicional: fortificada com ferro e ácido fólico primeiro, pó, sem fermento pacote 1 kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. | kg      | PRIMOR     | 429   | R\$ 5,00 | R\$ 2.145,00  |
| 25 | CATMAT 464566 Feijão mulatinho Leguminosa, variedade: feijão mulatinho, tipo 1. Embalagem de 1 kg, O produto deverá apresentar validade mínima de 05  | kg      | 7 COLINAS  | 2.054 | R\$ 6,80 | R\$ 13.967,20 |
| 28 | CATMAT 459586 Fermento, tipo: químico, apresentação: pó em  | Unidade | DONA BENTA | 223   | R\$ 3,50 | R\$ 780,50    |

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE**

|    |  |         |           |       |          |               |
|----|--|---------|-----------|-------|----------|---------------|
|    | lata,ou embalagem plástica com 100g  |         |           |       |          |               |
| 29 | CATMAT 479080 Flocos de milho pré – cozido, farinha de milho, amarela, flocada, pré-cozida, Embalagem de 500g. O Produto deverá ter validade não inferior a 45 dias.   | pacote  | SINHÁ     | 2.251 | R\$ 1,50 | R\$ 3.376,50  |
| 33 | CATMAT 464013 Leite condensado Tipo integral, ingrediente básico leite in natura, prazo validade mínimo 12 meses, lata ou tetrapack de 395 g.  | caixa   | MARAJOARA | 1.254 | R\$ 4,60 | R\$ 5.768,40  |
| 35 | CATMAT 446019 Leite em pó integral, leite em pó, origem de vaca, teor gordura integral, solubilidade instantâneo embalagem com 200g,. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade.  | pct     | MILKO     | 3.200 | R\$ 6,30 | R\$ 20.160,00 |
| 36 | CATMAT 445995 Leite longa vida leite fluido, origem: de vaca, tipo: A teor gordura: integral, processamento: uht Caixa treta Pack com 1 litro  | Litro   | ELEGÊ     | 739   | R\$ 7,55 | R\$ 5.579,45  |
| 37 | CATMAT 458951 Massa alimentícia espaguete - macarrão, teor de umidade massa seca, base da massa de farinha de trigo, apresentação espaguete Embalagem com 500 gramas – Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.  | pacote  | M DIAS    | 1.908 | R\$ 2,90 | R\$ 5.533,20  |
| 40 | CATMAT 463699 Margarina vegetal Gordura vegetal, tipo: margarina cremosa, composição básica: mínimo de 80% de gordura, sabor: com sal Embalagem de 500g com sal. Validad e mínima de 4 meses na data de entrega.   | pote    | PRIMOR    | 1.601 | R\$ 4,75 | R\$ 7.604,75  |
| 41 | CATMAT 279262 Milho para mungunzá, grãos de milho amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 500g. validade, mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade. | pacote  | GOSTOMIL  | 744   | R\$ 1,95 | R\$ 1.450,80  |
| 45 | CATMAT 463692 Óleo de soja refinado. Óleo vegetal comestível, tipo: puro, espécie vegetal: soja, tipo qualidade: tipo 1. Contendo 900 ml. O produto deverá apresentar validade   | garrafa | SOYA      | 1.140 | R\$ 6,90 | R\$ 7.866,00  |

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE**

|    |   |         |            |       |           |               |
|----|---|---------|------------|-------|-----------|---------------|
|    | mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.   |         |            |       |           |               |
| 47 | CATMAT 217781 Refrigerante de laranja– Bebida não alcoólica, não fermentada, gaseificada, composto por água mineral gaseificada, açúcar, suco natural concentrado de laranja, aroma natural de laranja, com validade mínima de 02 meses a contar da data de entrega, acondicionada em pet com tampa rosca contendo 02 litros.                             | litro   | JATOBÁ     | 3.278 | R\$ 3,85  | R\$ 12.620,30 |
| 48 | CATMAT 448219 Sal refinado, sal, tipo: refinado iodato, aplicação: alimentícia, contendo de 1 kg de peso líquido. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.  | kg      | DUDU       | 384   | R\$ 0,80  | R\$ 307,20    |
| 52 | CATMAT 233873 Tempero completo tempero, tipo: completo sem pimenta, apresentação: pasta, aplicação: uso culinário POTE COM 300G   | unidade | ARISCO     | 316   | R\$ 4,30  | R\$ 1.358,80  |
| 54 | CATMAT 459072 Xerém Embalagem de 500g.  | pacote  | GRÃO VERDE | 1.027 | R\$ 2,68  | R\$ 2.752,36  |
| 55 | CATMAT 223079 Pescado em conserva - tipo sardinha, preparados com pescado fresco, limpo, vicerado etc., apresentação: inteiro e sem cabeça, conservado em molho de tomate, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, isento de ferrugem e danificação das latas, sujidades, acondicionado em lata vedada com peso de 130 Gr, embalado em caixa de papelão. | unid.   | 88         | 2.223 | R\$ 3,95  | R\$ 8.780,85  |
| 56 | CATMAT 462122 Milho de Pipoca. Classe amarelo, grupo duro, tipo 1. Embalagem: pacote de Polietileno Atóxico, transparente, resistente, Termossoldado, com capacidade para 500 gramas. Instruções contidas no rótulo: O produto deverá apresentar no mínimo 05 meses de validade a partir da data de entrega.  | pct     | GRÃO VERDE | 112   | R\$ 3,55  | R\$ 397,60    |
| 57 | CATMAT 221317 Palito de dente palito, material: madeira, formato: roliço, comprimento: 6 cm, aplicação: higiene dental.   | Maço    | GABOARDI   | 100   | R\$ 1,05  | R\$ 105,00    |
| 58 | CATMAT 447398 Carne bovina in natura, tipo corte alcatra com maminha apresentação: peça inteira, estado de conservação: resfriado(a).   | kg      | AKICARNES  | 1.920 | R\$ 29,98 | R\$ 57.561,60 |

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE**

|    |   |    |                |       |           |               |
|----|---|----|----------------|-------|-----------|---------------|
| 60 | CATMAT 447484 Fígado carne bovina in natura, tipo corte: fígado, apresentação: peça inteira, estado de conservação: congelado(a)  | kg | FRIGON         | 273   | R\$ 9,55  | R\$ 2.607,15  |
| 63 | CATMAT 446633 Queijo tipo Mussarela – queijo tipo muçarela, peça inteira, Resfriado, temperatura no recebimento de 7º ou inferior, ou conforme fabricante.  | kg | NOVO HORIZONTE | 887   | R\$ 30,98 | R\$ 27.479,26 |
| 64 | CATMAT 447773 Presunto de peru, frios, presunto de peru, tipo cozido, apresentação: inteiro estado de conservação: resfriado(a) apresentando prazo de validade, dados nutricionais e selo S.I.F.  | kg | SADIA          | 629   | R\$ 24,45 | R\$ 15.379,05 |
| 65 | CATMAT 447783 Mortadela – constituída da mistura de carnes bovina e suína, misturada e triturada cozido, apresentação: peça inteira. Validade mínima de 03 meses na data de entrega.  | kg | KIDELICIA      | 825   | R\$ 9,30  | R\$ 7.672,50  |
| 66 | CATMAT 447720 Salsicha Embutido, tipo: salsicha hot dog, de carne bovina e/ou suína, tipo preparação: cozida, estado de conservação: resfriado (a) e a vácuo, inspecionada pelo SIF.  | kg | RARA           | 1.048 | R\$ 8,36  | R\$ 8.761,28  |
| 67 | CATMAT 447702 linguiça tipo calabresa tamanho: grossa, cozida e defumada, estado de conservação: resfriada embalada a vácuo cada, validade mínima de 06 meses inspecionada pelo SIF.  | kg | TONY           | 789   | R\$ 19,25 | R\$ 15.188,25 |
| 68 | CATMAT 447734 Charque ponta de agulha, carne salgada, tipo corte: ponta de agulha - charque, origem: bovina, estado de conservação: seco(a) pacote com 1 kg, embalada à vácuo.O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. | kg | ELDORADO       | 1.039 | R\$ 26,45 | R\$ 27.481,55 |
| 69 | CATMAT 449182 Paio embutido, tipo: linguiça paio, tipo preparação: defumada, estado de conservação: resfriado(a)  | kg | SEARA          | 64    | R\$ 24,00 | R\$ 1.536,00  |
| 70 | CATMAT 447666 Bacon carne defumada, tipo corte: toucinho (bacon), tipo animal: suína, apresentação: em mantas, estado de conservação: resfriado(a)  | kg | IMPERATRIZ     | 518   | R\$ 29,25 | R\$ 15.151,50 |
| 71 | CATMAT 447583 Frango inteiro com osso – carne de ave in natura, tipo frango com miúdos,   | kg | FAVORITO       | 1.430 | R\$ 10,05 | R\$ 14.371,50 |



### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

|                               |   |    |        |       |           |                       |
|-------------------------------|---|----|--------|-------|-----------|-----------------------|
|                               | apresentação: inteiro, estado de congelado(a), com pele, com osso.  |    |        |       |           |                       |
| 72                            | CATMAT 447581 Filé peito de frango - Carne de ave in natura, tipo animal: frango, tipo corte: filé de peito, apresentação: fatiado, estado de conservação: congelado(a), processamento: sem pele, sem osso. | kg | GUIBON | 4.018 | R\$ 16,83 | R\$ 67.622,94         |
| <b>VALOR TOTAL CONTRATADO</b> |   |    |        |       |           | <b>R\$ 413.308,82</b> |

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Considerando o(s) lote(s) e item(ns) descrito(s) na tabela constante no Parágrafo Segundo, da Cláusula Primeira, fica o valor global deste contrato em \$ **413.308,82** (quatrocentos e treze mil, trezentos e oito reais e oitenta e dois centavos).

#### **DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O prazo Contratual para o fornecimento dos produtos, será de **12(doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do *Art. 57 da Lei 8.666/93(caso necessário)*.

#### **DA FORMA DE PAGAMENTO:**

**CLÁUSULA QUARTA** - O pagamento será efetuado de forma parcelada, conforme fornecimento dos produtos e em até **30 (trinta) dias** após a entrega dos produtos, solicitados através da cada *Ordem de Fornecimento*, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada pela secretaria solicitante e com recibo em anexo;

**CLÁUSULA QUINTA** - A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

**CLÁUSULA SEXTA** – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza;

**CLÁUSULA SETIMA** - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

**CLÁUSULA OITAVA** - A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

**CLÁUSULA NONA** - A contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade a contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), conforme as alíquotas estabelecidas para o objeto licitado e/ou processo de contratação, conforme estipulado na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal nº 030/2023, ou em outro normativo que possa substituí-los. A Empresa CONTRATADA é responsável pelo destaque desses impostos nas notas fiscais emitidas, bem como pela apresentação de uma declaração, quando aplicável, para comprovar a não retenção do imposto, nos termos do Anexo II do Decreto Municipal.





#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Em todos os novos contratos administrativos com esta municipalidade, na Cláusula do OBJETO, é obrigatório destacar o Código Nacional de Atividade Econômica (CNAE) do prestador do bem ou serviço, compatível com o objeto de seu contrato social ou registrado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Em caso de equívoco no documento de cobrança ou em situações que impossibilitem a liquidação da despesa, o pagamento será suspenso até que a CONTRATADA tome as medidas necessárias para correção. Neste cenário, não haverá qualquer ônus à CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - O município realizará a retenção na fonte do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN) na alíquota correspondente ao serviço prestado, nos municípios onde os serviços forem executados e a Prefeitura Municipal de Garanhuns/PE for a substituta tributária, de acordo com a legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - A Contratada, quando optante pelo Simples Nacional, deverá anexar ao faturamento dos serviços declaração formal informando o seu enquadramento nas tabelas constantes do Anexo I ao V da Lei Complementar nº. 123/2006 e destacar no corpo da Nota Fiscal o percentual da alíquota do ISS correspondente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Na eventualidade de a Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) não informar a alíquota no documento fiscal, será aplicada a alíquota de 5% (cinco por cento) do ISS, quando devido ao Município de Garanhuns, conforme disposto na Lei 123/2006 e na lei 4325/2016.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Deverão ser observados o disposto na IN RFB Nº 2110/2022 dispõe sobre normas gerais de tributação previdenciária e de arrecadação das contribuições sociais destinadas à Previdência Social e das contribuições devidas a terceiros, administradas pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), em especial os artigos 110 e 122.

#### DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - O fornecimento do objeto deste *Instrumento* se dará de forma parcelada, conforme as necessidades da Secretaria de Saúde de Garanhuns, do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 do Município de Garanhuns e da Rede de Saúde Mental do Município de Garanhuns, e a casa de apoio, ao longo da vigência do contrato sem nenhum ônus para o Fundo Municipal de Saúde, mediante o recebimento formal por parte da CONTRATADA das respectivas *Ordens de Fornecimento* encaminhadas pela citada unidade de saúde.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** - O objeto deste Instrumento, depois de licitado deverá ser entregue em no máximo **10 (dez) dias** após o recebimento por parte do Contratado da *Ordem de Fornecimento* encaminhada pelo setor solicitante nos locais nelas indicados. Ou seja, no Almoxarifado Central, na Sede do SAMU-192 (situado no Centro Administrativo Municipal II – Antigo prédio da Coca-Cola), nos CAPS e nas Residências terapêuticas I e II (R. Francisco Tenório Albuquerque, 12 - Heliópolis, Garanhuns - PE, 55296-700). Ou em casos **EXCEPCIONAIS** na casa de apoio.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** - Os produtos serão conferidos pelo responsável do estabelecimento e se achados irregulares, apresentando inconformidades ou que deixe de atender ao especificado, serão devolvidos à empresa, que terá o prazo de **02 (dois) dias** para substituí-los.

Parágrafo único - O prazo citado nesta cláusula não será válido para o item **Pão Francês** que, conferido pelo responsável do estabelecimento e se achado irregular, apresentando inconformidades ou deixando de atender ao especificado, não serão recebidos, devendo a empresa substituí-los imediatamente.



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

### DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

**CLÁUSULA VIGÉSIMA** - Os recursos necessários para tal aquisição serão provenientes da seguinte classificações orçamentárias:

|                       |   |
|-----------------------|---|
| Unidade Gestora:      | 3 – Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns   |
| Órgão:                | 4000 Secretária de Saúde  |
| Unidade orçamentária: | 4003 - Fundo Municipal de Saúde   |
| Função:               | 10 – Saúde  |
| Sub-função:           | 302 – Assistência Especializada e ambulatorial  |
| Programa:             | <b>1003 – Atenção Especializada à saúde da população</b>  |
| Ação:                 | 2.2430 – Manutenção das Ações e Serv. Pub em saúde – Atenção especializada  |
| Elemento:             | 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas   |
| Recurso:              | 102 – MSC – 1.500.1002 – 15% de imposto e transferência para a saúde (LC N° 141/2012)<br>120 – MSC – 1.600.0000 - Recursos do SUS bloco de manutenção das ações e serviços públicos |

|                       |   |
|-----------------------|---|
| Unidade Gestora:      | 3 – Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns   |
| Órgão:                | 4000 Secretária de Saúde  |
| Unidade orçamentária: | 4003 - Fundo Municipal de Saúde   |
| Função:               | 10 – Saúde  |
| Sub-função:           | 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial   |
| Programa:             | <b>1003 – Atenção Especializada à saúde da população</b>  |
| Ação:                 | 2.2290 – Manutenção das atividades do SAMU  |
| Elemento:             | 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas   |
| Recurso:              | 102 – MSC – 1.500.1002 – 15% de imposto e transferência para a saúde (LC N° 141/2012)<br>133 – MSC – 1.621.0000 – recurso do SUS governo Estadual<br>120 – MSC – 1.600.0000 - Recursos do SUS bloco de manutenção das ações e serviços públicos |

### DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA** - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada quaisquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea “d”, e §5º da Lei Federal nº 8.666/93.

### DAS ALTERAÇÕES, ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA** - A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA** - São obrigações da CONTRATADA:

- Fornecer os produtos de acordo com as normas previstas neste Contrato, bem como no instrumento convocatório e seus anexos;





#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas neste *Contrato*, bem como no Instrumento convocatório e seus anexos;
- c) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no *parágrafo 1º* do *artigo 65*, da *Lei n.º 8.666/93* e posteriores alterações;

#### **CLAUSULA VIGÉSIMA QUARTA - São obrigações da CONTRATANTE:**

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento objeto deste *Contrato*, bem como do instrumento convocatório e seus anexos;
- b) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;
- c) Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo o fornecimento dos produtos, de forma parcial e/ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas neste *Contrato*, instrumento convocatório e seus anexos;

#### **DAS ALTERAÇÕES:**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA-** As alterações, porventura, necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do Art. 65 da Lei N.º 8.666/93 e alterações posteriores.

#### **DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA** – Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor previsto no presente instrumento para contratação e, ainda poderá ficar impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, no licitante que;

- a) Ensejar retardamento da realização do certame;
- b) Cometer fraude fiscal;
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame;
- d) Apresentar documento ou declaração falsa;
- e) Não manter a proposta de preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Falhar ou fraudar a execução do contato; e
- h) Descumprir prazos

**CLAUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA** – aplicar-se-ão as sanções descritas no subitem anterior quando a empresa deixar de assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação da contratante, que poderá ser efetuada por meio de contato telefônico, envio de fax ou de e-mail, ou qualquer meio hábil.



#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

**CLAUSULA VIGÉSIMA OITAVA** - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa adjudicatária às sanções previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei 8.666/93 c/c/ art. 7º da Lei 10.520/2002, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

- a) Advertência
- b) Multa de 0,2 (dois décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total ou da parcela não entregue, o descumprimento das obrigações assumidas até o 30º trigésimo dia;
- c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento), sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- d) Multa indenizatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 d lei 8.666/93;
- g) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento.
- h) As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- i) A multa aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou pagamento eventualmente devido a contratante ou ainda quando for o caso, cobrada judicialmente;
- j) As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa Contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela contratante.

**CLÁUSULA VIGESIMA NONA** - A inexecução total ou parcial deste Contrato dará ensejo à sua rescisão, assegurada a prévia defesa e observadas às disposições deste Contrato e da Lei Nº 8.666/93, notadamente nos arts. 77 a 80, sem prejuízo das penalidades determinadas em Lei e neste instrumento.

#### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA** - O Edital do **Pregão Eletrônico nº. 037/2023** e seus anexos fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

#### **DO FORO**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA** - As partes elegeram o foro da Comarca de Garanhuns/PE, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja, para



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE**  
dirimir qualquer dúvida ou ações, porventura, oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, foi lavrado este instrumento que, após lido, conferido e achado conforme vai assinado e rubricado em 04 (quatro) vias de igual teor.

Garanhuns, 19 de Fevereiro de 2024.

**CONTRATANTE:**

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
CNPJ N° 09.342.856/0001-10  
**CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO**  
CPF N° 655.955.484-87  
**SECRETÁRIA DE SAÚDE**

**CONTRATADA:**

---

**B S COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**  
CNPJ N° 32.859.799/0001-62  
**ZULENE MARIA SANTIAGO DA SILVA**  
CPF N° 213.440.194-04  
**REPRESENTANTE LEGAL**